



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2006/11/24

ACTA N.º 24/2006

Presenças:-----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu;-----
- Roberto Carlos de Morais Afonso;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Manuel António Gonçalves;-----
- António Frias Vieira;-----
- Maria Inês Dias;-----

Ausentes - Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral, faltou por motivo justificado.-----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Nove horas e quarenta minutos.-----

Hora de encerramento: Onze horas.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição.-----

1 – Período de antes da ordem do dia.-----

## ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas.-----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras públicas:-----

6.1 – Casa da Vila – Centro de Interpretação:-----

6.1.1 – Anulação de concurso; -----

6.1.2 – Aprovação do programa de concurso e caderno de encargos. -----

6.2 – Beneficiação do C.M. 1015 do Bairro do Eiró até ao cruzamento da E.M. de Vila Boa – Trabalhos a mais.-----

7 – Obras Particulares:-----

7.1 – Carlos Alberto Matias Costa – Vale das Fontes – destaque de parcela. -----

8 – XVII – Feira do Fumeiro/2007 – Prestação de serviços – Aprovação do caderno de encargos e programa de concurso.-----

9 – Reorganização da rede escolar – Transferência de verbas. -----

10 – Pedidos de apoio habitacional: -----

10.1 – Otilia Teixeira – Vale de Janeiro. -----

10.2 – Pedro Manuel Pereira Sousa – Bairro do Calvário – Vinhais.-----

11 – Apoios: -----

11.1 – Centro Social e Paroquial de São Mamede de Agrochão, Centro Social Paroquial de Ervedosa e Santa Casa da Misericórdia de Vinhais. -----

12 – ANCSUB – Envio de relatório da 27.<sup>a</sup> Feira do Fumeiro de Vinhais. -----



## **13 – 19.ª Alteração ao Orçamento e 17.ª ao Plano Plurianual de Investimentos.-----**

### **1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.-----**

Em cumprimento da deliberação da reunião anterior, o Senhor Presidente esclareceu o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, que não existe deliberação da Câmara Municipal a compartilhar a construção do Centro de Noite de Ervedosa em dez por cento. Existe sim, uma declaração assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, de então, Engenheiro José Carlos Taveira, a assumir a responsabilidade de dez por cento sobre o custo da obra em causa. No entanto, apenas tinham sido transferidos vinte e cinco mil euros (25.000,00 €), por parte da Câmara Municipal, segundo informações dos serviços. Aproveitou para dizer que se deve ter cuidado com as declarações e devem ser corrigidas já que estão erradas. -----

O Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, declarou então, que isso vinha mencionado no ofício que o Senhor Presidente da Junta tinha endossado à Câmara Municipal, aquando do pedido da comparticipação dos setenta e cinco mil euros (75.000,00 €). -----

### **2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.-----**

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

### **3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.-----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

### **4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.-----**

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

## **5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de vinte e três de Novembro, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....€1.695.843,91;

Em dotações Não Orçamentais..... €605.824,66.

## **6 – OBRAS PÚBLICAS. -----**

### **6.1. – CASA DA VILA – CENTRO DE INTERPRETAÇÃO: -----**

#### **6.1.1 – ANULAÇÃO DE CONCURSO. -----**

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte:

“I – Da motivação da proposta -----

\* Considerando que se encontra a correr os seus trâmites o concurso público destinado à celebração do contrato de empreitada da Casa da Vila – Centro de Interpretação da Natureza; -----

\* Considerando que a realização dessa obra tem em vista colocar na prática um protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Vinhais e o Instituto de Conservação da Natureza (ICN); -----

\* Considerando que essa obra se encontra candidatada a um financiamento do Programa Operacional do Ambiente (POA); -----

\* Considerando que a Unidade de Gestão do referido Programa (POA) entrou em contacto com Câmara Municipal alertando para terem de ser efectuados alguns ajustamentos ao procedimento concursal, nomeadamente ao projecto, caderno de encargos e programa de concurso, de forma a que o financiamento possa ser aprovado por aquele Programa; -----

\* Considerando que esta obra reveste vital importância para o concelho e para a vila, não só em termos da implementação do Centro Interpretativo, como de recuperação do imóvel, de toda a zona envolvente e zona histórica, como ainda de dar continuidade à constante tentativa de fixar novos serviços e novas valências na nossa sede de concelho;

\* Considerando que o concurso para realização da obra em causa se encontra já na fase de adjudicação, tendo na precedente reunião ordinária da Câmara Municipal a obra sido adjudicada à sociedade comercial «Flaviconstrói»; -----



\* Considerando que o financiamento a que a autarquia se candidatou, enquanto dona da obra, é essencial para que a obra se possa realizar e para se poder cumprir o protocolo celebrado com o Instituto de Conservação da Natureza; -----

\* Considerando que após análise cuidada de todo o procedimento de concurso tendente à celebração do contrato de empreitada, outra alternativa não resta à Câmara, para dar cumprimento aos aperfeiçoamentos exigidos pelo Programa Operacional do Ambiente e não hipotecar a possibilidade de obter o financiamento, senão a de revogar a adjudicação da obra feita na ultima reunião de câmara, anular o procedimento do concurso e, em face do novo projecto, programa de concurso e respectivo caderno de encargos, deliberar dar início de imediato a novo procedimento, com a aprovação do projecto, programa de concurso e respectivo caderno de encargos, devidamente alterados de acordo com o que foi sugerido pela Unidade de Gestão do POA, nos termos do artigo 64.º nº 1 q) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

\* Considerando que esta é a única decisão que permite, segundo a Unidade de Gestão do POA, obter o financiamento por parte desse programa; -----

\* Considerando que, no seguimento do ponto anterior, sem a obtenção do financiamento a autarquia não terá possibilidades de realizar a obra, ou pelo menos terá tarefa muito difícil para a realizar recorrendo unicamente aos seus meios e que, assim, esta é a decisão que melhor salvaguarda o interesse público; -----

## **II – Da Proposta -----**

Assim, com fundamento no supra exposto, proponho, ao executivo municipal, o seguinte: -----

a) - Que delibere revogar a deliberação de adjudicação da obra Casa da Vila – Centro de Interpretação da Natureza à sociedade comercial «Flaviconstrói», efectuada na precedente reunião ordinária da Câmara Municipal e, em consequência delibere anular o procedimento (concurso público) atinente à celebração daquela obra; -----

b) – Que delibere aprovar novo projecto, programa de concurso e caderno de encargos e, em consequência disso, dar início de imediato a novo procedimento de concurso público, destinado à celebração de contrato de empreitada de realização da obra Casa da Vila – Centro de Interpretação da Natureza, nos termos do artigo 64.º nº 1 q) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”-----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, e tendo em atenção o exposto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do art.º 138.º conjugado com o n.º 1, do art.º 142.º, do Código do Procedimento Administrativo, revogar a deliberação da Câmara Municipal, datada de vinte e sete de Outubro passado, referente à adjudicação desta empreitada, bem como anular o concurso, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo o mesmo, ser comunicado a todos os concorrentes, nos termos do n.º 2, do artigo e diploma anteriormente mencionado. -----

#### **6.1.2 – APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, dando satisfação ao despacho do Ex.º Sr. Presidente da Câmara exarado na sequência do parecer emitido pelo Gabinete do Gestor do Programa Operacional do Ambiente (POA), relativo à apreciação da candidatura apresentada no Ministério do Ambiente, Administração do Território e Desenvolvimento Regional, cumpre-me informar que se encontra devidamente rectificado o processo de concurso (projecto, caderno de encargos e programa de concurso) referente à empreitada em questão. As alterações introduzidas ao nível do projecto implicaram alterações das quantidades e trabalhos a realizar e como consequência directa o custo provável da obra que se estima agora em 374.000,00€ com um prazo de execução previsto de 270 dias.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o novo caderno de encargos e programa de concurso, bem como abrir concurso público nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março. -----

#### **6.2 – BENEFICIAÇÃO DO C.M. 1015 DO BAIRRO DO EIRÓ ATÉ AO CRUZAMENTO DA E.M. DE VILA BOA – TRABALHOS A MAIS. -----**



O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores, da necessidade de realização de trabalhos a mais, na empreitada de “Beneficiação do C.M. 1015 do Bairro do Eiró até ao cruzamento da E.M. de Vila Boa”, pelo que a fiscalização prestou uma informação do teor seguinte:-----

“Em resposta ao V. Fax, relativamente à solicitação do empreiteiro na colocação de caixas à cota final do pavimento, somos a informar do seguinte: -----

Efectivamente será necessária a colocação de caixas à cota do pavimento. -----

No intervalo que decorreu entre a entrega por parte da fiscalização do mapa de trabalhos a mais/não previstos a esta data, houve algumas alterações e outras necessidades sentidas por parte de alguns proprietários, do qual também contabilizamos neste adicional ao mapa de trabalhos anterior, a saber a necessidade de mais algumas entradas em terrenos de cultivo e a colocação de mais uma boca de um aqueduto existente e a execução de mais valetas de betão em local de grande erosão. -----

Art.º	DESIGNAÇÃO	MEDIÇÃO	UNI	PREÇOS	
				UNITÁRIOS	TOTAL
	<b>TRABALHOS A MAIS</b>				
<b>3</b>	<b>DRENAGEM</b>				
3.2	Execução de órgãos de drenagem longitudinal incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição, condução a vazadouro dos produtos sobrantes e eventuais indemnizações por depósito, em valetas revestidas de betão com largura de 0,75 m e profundidade 0,25 m.	100,00	ml	8,72 €	872,00 €
3.4	Execução de bocas em valeta, em passagens hidráulicas circulares diâmetro 60, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição,				

	condução a vazadouro dos produtos sobranes e eventuais indemnizações por depósito.	1,00	un	349,91 €	349,91 €
<b>5</b>	<b>DIVERSOS</b>				
5.4	Fornecimento e colocação de manilhas Ø 30 revestidas superiormente com betão em entradas	20,00	m	15,68 €	313,60 €
	<b>TRABALHOS NÃO PREVISTOS</b>				
	Preços conforme proposta de 31 de Julho de 2006				
	Colocação à cota final do pavimento de caixas de visita das infraestruturas existentes incluindo todo o trabalho e material necessário. Exclui-se deste artigo a substituição de tampas e/ou aros que eventualmente se encontrem danificadas, sendo o seu fornecimento da responsabilidade do dono da obra.	90,00	m	95,00 €	8.550,00 €
	<b>TOTAL</b>				<b>10.085,51 €</b>

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do art.º 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, aprovar os trabalhos a mais, referentes à empreitada em causa, no valor de dez mil oitenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos, + IVA. -----

**7 – OBRAS PARTICULARES. -----**

**7.1 – CARLOS ALBERTO MATIAS COSTA – VALE DAS FONTES – DESTAQUE DE PARCELA .-----**

Foi presente um requerimento, subscrito por Horácio dos Santos Martins, do seguinte teor: -----





“Horácio dos Santos Martins, contribuinte fiscal n.º 182 396 150, residente na Avenida Santo Amaro, na localidade e freguesia de Vale das Fontes, concelho de Vinhais, com o telefone 278 369 221, na qualidade de proprietário de um terreno com a área total de 3.600 metros quadrados, sito no lugar denominado de Cerrado ou Lagoaços, freguesia de Vale das Fontes, deste concelho, a confrontar de Norte com Estrada Municipal, Sul com Humberto Alves, Nascente com Carlos Pinheiro e de Poente com Elias Sarmiento, inscrito na matriz predial da freguesia de Vale das Fontes, sob o art.º 04, vem expor, para requerer o seguinte: -----

1 – O requerente pretendendo destacar, do referido prédio, uma parcela de terreno, solicitou a V. Ex.ª em 12 de Dezembro de 2003, certidão de destaque da referida parcela; -----

2 – A data pretendia o destaque de uma parcela com uma área de 1434 metros quadrados; -----

3 – Por certidão emitida em 13 de Janeiro de 2004, foi-me certificado que o referido destaque obedecia aos requisitos da Lei vigente; -----

4 – Porém, após ter celebrado o negócio jurídico com o Sr. Carlos Alberto Matias Costa, a implantação da construção que este levou a efeito, foi necessária a área de 2624 metros quadrados. -----

Nestas circunstâncias e em virtude de eu ter vendido ao Senhor Carlos a área de 2624 metros quadrados e não de 1434, venho respeitosamente requerer a V. Ex.ª se digno determinar que a certidão emitida em 13 de Janeiro de 2004, seja rectificadas no sentido de que passe a constar da mesma que a parcela a destacar possui uma área de 2624 metros quadrados.” -----

Este requerimento vinha acompanhado de uma informação subscrita pela técnica superior, Albertina Manso, do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Foi apresentada uma exposição feita pelo Sr. Horácio dos Santos Martins, proprietário do prédio confinante com o do requerente, prédio sobre o qual a nova proposta de implantação do anexo à habitação iria recair; -----

2. Da mesma pode-se ler que o Sr. Horácio dos Santos Martins vendeu ao requerente a área de 2624m<sup>2</sup> e não 1434m<sup>2</sup>, esta última correspondente à área descrita na Conservatória do registo Predial; -----

- 3 . Dada a situação requer que a certidão de destaque, emitida em 13 de Janeiro de 2004, seja rectificadora, e onde conste que a área a destacar possui a área de 2624m<sup>2</sup>; -----
4. De acordo com o solicitado, o requerente apresenta planta do prédio total, planta com a área destacada inicialmente e da área que pretende destacar; -----
5. Relativamente ao destaque de parcelas diz o n.º4 do art. 6.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho, que *“Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença ou autorização desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: -----*
- a) As parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos;-----*
- b) A construção erigida ou a erigir na parcela a destacar disponha de projecto aprovado quando exigível no momento da construção.”-----*
- 6) Para a parcela destacada existe um projecto aprovado para edificação de uma habitação unifamiliar, o qual foi alterado; -----
- 7) As parcelas continuam a confrontar com arruamento público; -----
- 8) Verifica-se assim que a alteração ao destaque continua a satisfazer os requisitos previstos na lei, e como tal está isento de licença ou autorização; -----
- 9) Face ao exposto, julgo salvo melhor opinião que a certidão emitida por esta Autarquia em 13 de Janeiro de 2004, deverá ser rectificadora, de modo a permitir que o requerente proceda às diligências necessárias para poder apresentar certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, com a descrição da área que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística em causa.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, rectificar a certidão emitida em 13 de Janeiro de 2004, e certificar que o destaque da parcela de terreno com a área de 2.624 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4, pela freguesia de Vale das Fontes, com a área de 3.600 m<sup>2</sup>, obedece aos requisitos constantes do n.º 4, do art.º 6.º, do Dec-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.-----

**8 – XVII – FEIRA DO FUMEIRO/2007 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO. -----**



Foram presentes, para aprovação, o caderno de encargos e o programa de concurso, para prestação de serviços, no âmbito da feira do fumeiro, relativamente ao fornecimento, montagem e desmontagem de tendas e palcos.-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso para fornecimento, montagem e desmontagem de tendas e palcos, no âmbito da feira do fumeiro/2007, e abrir concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 68.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o eventual fornecimento destes serviços.-----

## **9 – REORGANIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de sociologia, Maria José Gomes, do teor seguinte: -----

“No âmbito da reorganização da rede escolar que teve como consequência um aumento do número de alunos deslocados para os vários pólos, a Câmara Municipal entendeu por bem atribuir os pequenos-almoços e os lanches a todos os alunos do 1º ciclo. -----

Relativamente aos pólos de Ervedosa, Rebordelo, Vilar de Lomba e Escola EB1 de Penhas Juntas, consideramos que, dada a proximidade geográfica, deverão ser as respectivas Juntas de Freguesia a gerir a atribuição dos lanches. Para o efeito, com base numa estimativa do custo médio de cada lanche e pequeno-almoço e, tendo em conta o número de alunos que frequentam cada escola de acolhimento, consideramos que a verba a transferir para cada Junta de Freguesia deverá ser a seguinte: -----

- Ervedosa: 100.00€-----
- Rebordelo: 250.00€-----
- Vilar de Lomba: 150.00€-----
- Penhas Juntas: 100.00€-----

A despesa com o fornecimento do pão para os referidos pólos fica a cargo da Câmara Municipal de Vinhais. -----

É tudo o que me cumpre informar. “-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, transferir as verbas anteriormente indicadas, para as respectivas Juntas de Freguesia.-----

**10 – PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL: -----**

**10.1 – OTILIA TEIXEIRA – VALE DE JANEIRO . -----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de educação social, Carla Santos, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

1 – Otilia Teixeira, residente em Vale de Janeiro, candidatou-se ao apoio social à habitação; -----

2 – Após instrução e análise do seu processo conclui-se que esta candidatura não cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 4º, do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação, na: -----

- alínea c) “proprietário da habitação objecto de obras...”, uma vez que a casa não se encontra em nome da própria; -----
- alínea d) “rendimento mensal per capita do agregado familiar inferior a 50% do salário mínimo nacional”, que corresponde a 192.95€ sendo que o rendimento per capita mensal auferido pela requerente é de 307.84€ -----

É tudo que me cumpre informar.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que a candidatura não reúne os requisitos necessários ao seu deferimento, foi deliberado, por unanimidade concordar com o parecer técnico e indeferir o pedido. -----

**10.2 – PEDRO MANUEL PEREIRA SOUSA – BAIRRO DO CALVÁRIO – VINHAIS. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de educação social, Carla Santos, do teor seguinte: -----



“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

1 – Pedro Manuel Pereira Sousa, residente no Bairro do Calvário nº26, candidatou-se ao apoio social à habitação; -----

2 – Após instrução e análise do seu processo conclui-se que esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art. 5 do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação; -----

3 - O agregado familiar é constituído pelo casal e um filho, auferindo um rendimento mensal per capita de 124.72€ -----

- Segundo o art. 10 do referido regulamento, situa-se na capitação entre 100€ e 125€ pelo que, beneficia de 80% do apoio estabelecido (3.000€), o que totaliza 2.400€ -----

4 – Após visita “in loco”, realizada no dia 6 de Novembro do corrente ano, verificou-se que a habitação candidata a obras se encontra em razoável estado de conservação e reúne condições de habitabilidade e segurança, pelo que, as obras solicitadas que consistem, segundo declarações da Sra. Delmira (mãe do requerente), na pintura interior e exterior da habitação não são, do ponto de vista das técnicas da autarquia, essenciais nem urgentes. -----

5 – Importa ainda referir que existe um elevado nível de pedidos de apoio social à habitação dirigidos ao sector da acção social desta Autarquia, com um grau de urgência e gravidade em muito superior ao caso exposto. -----

É tudo que me cumpre informar.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que a casa em questão, reúne condições de habitabilidade, higiene e segurança e se encontra em bom estado de conservação, e que as obras de pintura não são consideradas essenciais nem urgentes, foi deliberado por unanimidade, concordar com o parecer técnico e indeferir o pedido. -----

**11 – APOIOS: -----**

**11.1 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO MAMEDE DE AGROCHÃO, CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE ERVEDOSA E SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VINHAIS. -----**

Solicitaram por escrito, a Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, o Centro Social e Paroquial de S. Mamede de Agrochão e o Centro Social Paroquial de Ervedosa,

comparticipação nas despesas mensais que irão ter, com a implementação nestas instituições, de actividades desportivas e animação social.-----

Relativamente a este pedido, a técnica superior de serviço social, Maria Glória Veleda, prestou uma informação, do teor seguinte:-----

“A Santa Casa da Misericórdia de Vinhais o Centro Social e Paroquial de S. Mamede de Agrochão e o Centro Social e Paroquial de Ervedosa, solicitaram o apoio da Autarquia no sentido de implementarem nas instituições actividades desportivas e de animação sócio – cultural destinadas aos idosos em regime de lar e centro de dia. O objectivo destas instituições sem fins lucrativos deve ser proporcionar uma melhor qualidade de vida aos utentes, oferecendo-lhe uma vertente afectiva que pode ajudar em várias situações, como as depressões, isolamentos, perdas familiares, entre outros. Estas devem ainda proporcionar actividades lúdicas que sejam do interesse comum de forma a poder incrementar o contacto social. -----

O Concelho de Vinhais possui actualmente cinco Instituições Particulares de Solidariedade Social de apoio a idosos. Mas a vida nestas instituições é bastante pobre no que respeita a actividades lúdicas e acontecimentos de vida, e devido à progressiva diminuição das capacidades físicas, os idosos vão alterando os seus hábitos e rotinas diárias, substituindo-as por actividades que lhe exijam um menor grau de actividade. Esta diminuição da actividade, ou mesmo inactividade, pode acarretar várias consequências, como redução da capacidade de concentração e reacção, diminuição da auto-estima, apatia, desmotivação, solidão e isolamento social. -----

No entanto a qualidade de vida dos idosos pode ser melhorada através de actividades desportivas e de animação social, no sentido de manter ou até mesmo melhorar as capacidades físicas e mentais do idoso. Desta forma sou de parecer que se elabore um programa de intervenção com as instituições mencionadas, de forma a melhorar a qualidade de vida dos idosos institucionalizados nos referidos equipamentos.” -----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de cem euros (€100,00) mensais, para o Centro Social e Paroquial de S. Mamede de Agrochão e Centro de Noite de Ervedosa, bem como, duzentos euros



(€ 200,00) mensais, para a Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, devendo para o efeito ser elaborado um protocolo entre o Município e aquelas Instituições.-----

Mais foi deliberado ainda contemplar o Centro Social e Paroquial de Vila Boa com a importância de cem euros (€100,00) mensais, se implementar esta actividade, e assim o vier a solicitar.-----

### **12 – ANCSUB – ENVIO DE RELATÓRIO DA 27.ª FEIRA DO FUMEIRO DE VINHAIS. -----**

Foi presente, para conhecimento, o relatório do trabalho de identificação animal e de cumprimento de regulamento de participação na 27.ª feira do fumeiro de Vinhais, no âmbito do protocolo celebrado com a autarquia.-----

Tomado conhecimento.-----

### **13 – 19.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 17.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. -----**

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 19.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no montante de cento e oitenta mil quinhentos e cinquenta euros (180.550,00 €) e a 17.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no montante de cinco mil euros (5.000,00 €). -----

### **ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre o seguinte assunto: -----

1- Feira quinzenal do dia 23 de Dezembro.-----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre este assunto. -----

**1 - FEIRA QUINZENAL DO DIA 23 DE DEZEMBRO.**-----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que a feira quinzenal do dia 23 do mês de Dezembro, coincide com Sábado, pelo que se tornava necessário alterar a data da sua realização.-----

Após discussão do assunto, e tendo em atenção que o primeiro dia útil seguinte, é dia 26 (terça-feira), foi deliberado, por unanimidade e em minuta, que a mesma tenha lugar no dia 22, (sexta-feira).-----

E eu, \_\_\_\_\_ chefe da Divisão Administrativa e Financeira,  
em regime de substituição, a redigi e assino.-----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_